



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 80 DE 28 DE Agosto 1992.

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO
ARTIGO 1º DO DECRETO Nº
85 DE 14 DE OUTUBRO DE
1991. QUE TRATA DO RESSAR
CIMENTO DA GRATIFICAÇÃO
POR APRIMORAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAI, usando de
suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na
Lei 1045 de 17 de Julho de 1991.

DECRETA :

Art. 1º - Fica fixado em 50% , 45% e 40% o valor do
ressarcimento de que trata a Lei 1045 de 17.07.91, que ins
tituiu o RESSARCIMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR APRIMORAMENTO ,
para os servidores desta Municipalidade, sobre as mensali
dades, respectivamente, de 300.000,00, entre Cr\$ 300.000,00
e 600.000,00 e acima de 600.000,00. Não se adicionando
acréscimos de mora.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação surtindo efeitos financeiros a partir de 1º
de agosto de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaboraí, 28 de agosto de 1992.

Alberto Soares
SÉRGIO ALBERTO SOARES
Prefeito Municipal.